



Bruxelas, 18.3.2013
COM(2013) 157 final

Proposta de

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual, a fim de ter em conta as necessidades de despesas decorrentes da adesão da Croácia à União Europeia

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. CONTEXTO DA PROPOSTA

Em 9 de dezembro de 2011, foi assinado o Tratado de Adesão da República da Croácia à União Europeia, que antecede o processo de ratificação que deve permitir à Croácia tornar-se o 28.º Estado-Membro da União Europeia em 1 de julho de 2013.

2. ELEMENTOS JURÍDICOS DA PROPOSTA

O artigo 312.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia estabelece que o Conselho adota, por unanimidade, um regulamento que estabelece o quadro financeiro plurianual, após aprovação do Parlamento Europeu. Em 3 de março de 2010, a Comissão apresentou uma proposta de regulamento do Conselho que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2007-2013 e de um Acordo Interinstitucional conexo¹. Até ao presente, o Parlamento Europeu e o Conselho não chegaram a acordo quanto a estas propostas.

Enquanto se aguarda esse acordo, continua a ser aplicável o Acordo Interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, de 17 de maio de 2006 (AI)².

A presente proposta baseia-se, portanto, no ponto 29 do AI (ajustamento do quadro financeiro efetuado em função do alargamento). O ponto 29 do AI prevê que, se novos Estados-Membros aderirem à União Europeia no decurso do período coberto pelo quadro financeiro, o Parlamento Europeu e o Conselho, deliberando sob proposta da Comissão, adaptam conjuntamente o quadro financeiro para ter em conta as necessidades de despesas decorrentes dos resultados das negociações de adesão.

3. AJUSTAMENTO DO QUADRO FINANCEIRO PARA O PERÍODO DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

3.1. Montantes previstos para a adesão da Croácia

A proposta de ajustamento do quadro financeiro tem por base os artigos pertinentes do Tratado de Adesão da República da Croácia à União Europeia³ e a posição comum da UE sobre o capítulo 33 (disposições financeiras e orçamentais)⁴. As dotações de autorização e de pagamento necessárias para ter em conta a adesão da Croácia são apresentadas no seguinte quadro:

¹ COM(2010)72 e COM(2010)73 de 3.3.2010.

² JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

³ Parte IV, título III, nomeadamente os artigos 29.º a 34.º.

⁴ Conferência sobre a adesão à União Europeia – Croácia, documento relativo à adesão n.º 30/11 (CONF-HR 17/11) do 29.6.2011.

Pacote financeiro para a Croácia, adesão em 1 de julho de 2013 (em milhões de EUR, a preços correntes)	2013
1. Crescimento sustentável	496,8
<i>1A Competitividade para o crescimento e o emprego¹⁾</i>	47,4
<i>1B Coesão para o crescimento e o emprego</i>	449,4
<i>dos quais, fundos estruturais</i>	299,6
<i>dos quais, Fundo de Coesão</i>	149,8
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	20,4
<i>Despesas de mercado¹⁾</i>	9,0
<i>Pagamentos diretos</i>	0
<i>Reserva para desminagem</i>	0
<i>Desenvolvimento rural</i>	0
<i>Fundo Europeu das Pescas</i>	8,7
<i>Outro apoio da PCP, LIFE +¹⁾</i>	2,7
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	73,3
<i>3A Liberdade, segurança e justiça¹⁾</i>	2,1
<i>Mecanismo financeiro Schengen</i>	40,0
<i>3B Cidadania¹⁾</i>	2,2
<i>Instrumento de Transição</i>	29,0
4. A UE como protagonista global	0
5. Administração	22,0
6. Compensações (mecanismo de tesouraria)	75,0
Total das dotações de autorização	687,5
Total das dotações de pagamento	396,3
<i>1) As despesas que não foram objeto de pré-afetação são apresentadas apenas a título de exemplo.</i>	

3.2. Ajustamento do quadro financeiro em função do alargamento - dotações de autorização

Em conformidade com o disposto no ponto 29 do AI, a Comissão propõe adaptar o quadro financeiro para 2013, tendo plenamente em conta as necessidades de despesas das políticas da UE decorrentes dos resultados das negociações de adesão, tal como pormenorizado no quadro acima. Dado que o quadro financeiro é expresso em milhões de euros, os dados são arredondados consoante seja adequado para efeitos da sua adaptação.

No âmbito do seu compromisso atual em matéria de contenção dos custos de gestão das políticas da UE, a Comissão propõe que não seja aumentado o limite máximo das dotações de autorização da rubrica 5. Por conseguinte, a proposta visa aumentar o limite máximo de 2013 das dotações de autorização em 666 milhões de EUR a preços correntes, com a repartição indicada no quadro abaixo do ponto 3.4.

3.3. Ajustamento do quadro financeiro em função do alargamento - dotações de pagamento

A Comissão propõe aumentar o limite máximo de 2013 das dotações de pagamento em 374 milhões de EUR a preços correntes, a fim de cobrir as necessidades de

despesas das políticas da UE decorrentes dos resultados das negociações de adesão, tal como pormenorizado no quadro acima.

No âmbito do seu compromisso atual em matéria de contenção dos custos de gestão das políticas da UE, a Comissão propõe não ter em conta as dotações de pagamento adicionais relativas à rubrica 5.

3.4. Quadro financeiro adaptado em função do alargamento a preços correntes e de 2004

As alterações acima referidas ao quadro financeiro para 2007-2013 são resumidas no seguinte quadro (a preços correntes):

(em milhões de EUR)	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007-2013
1A. Competitividade para o crescimento e o emprego							47	47
1B. Coesão para o crescimento e o emprego							450	450
2. Preservação e gestão dos recursos naturais							21	21
<i>das quais: despesas de mercado e pagamentos diretos</i>							9	9
3A. Cidadania, liberdade, segurança e justiça							42	42
3B. Cidadania							31	31
4. A UE como protagonista global							0	0
5. Administração							0	0
6. Compensações							75	75
Total das alterações das dotações de autorização	0	0	0	0	0	0	666	666
Total das alterações das dotações de pagamento				0	0	0	374	374

É indicado seguidamente o quadro financeiro adaptado em função do alargamento (UE-28), expresso a preços correntes e baseado nos resultados do ajustamento técnico para 2013 (ponto 16 do AI).

A decisão formal de alteração do AI no que diz respeito ao quadro financeiro deve fazer referência ao quadro de base acordado no âmbito do AI, expresso a preços constantes de 2004. Para o efeito, os montantes do quadro financeiro adaptados em função do alargamento (UE-28), expressos a preços correntes, devem ser convertidos em preços de 2004, com base num deflator fixo de 2 % ao ano, nos termos do disposto no ponto 16 do AI. O quadro financeiro daí decorrente expresso em preços de 2004 é anexado à proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho.

QUADRO FINANCEIRO PARA 2007-2013 ADAPTADO EM FUNÇÃO DO ALARGAMENTO (UE-28), A PREÇOS CORRENTES

(em milhões de EUR - a preços correntes)

DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total 2007-2013
1. Crescimento sustentável	53.979	57.653	61.696	63.555	63.974	67.614	70.644	439.115
1A Competitividade para o crescimento e o emprego	8.918	10.386	13.269	14.167	12.987	14.853	15.670	90.250
1B Coesão para o crescimento e o emprego	45.061	47.267	48.427	49.388	50.987	52.761	54.974	348.865
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	55.143	59.193	56.333	59.955	59.888	60.810	61.310	412.632
das quais: despesas de mercado e pagamentos diretos	45.759	46.217	46.679	47.146	47.617	48.093	48.583	330.094
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	1.273	1.362	1.518	1.693	1.889	2.105	2.449	12.289
3A Liberdade, Segurança e Justiça	637	747	867	1.025	1.206	1.406	1.703	7.591
3B Cidadania	636	615	651	668	683	699	746	4.698
4. A UE como protagonista global	6.578	7.002	7.440	7.893	8.430	8.997	9.595	55.935
5. Administração ⁽¹⁾	7.039	7.380	7.525	7.882	8.091	8.523	9.095	55.535
6. Compensações	445	207	210	0	0	0	75	937
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	124.457	132.797	134.722	140.978	142.272	148.049	153.168	976.443
em percentagem do RNB	1,02%	1,08%	1,16%	1,18%	1,15%	1,13%	1,15%	1,12%
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO	122.190	129.681	120.445	134.289	133.700	141.360	144.285	925.950
em percentagem do RNB	1,00%	1,05%	1,04%	1,12%	1,08%	1,08%	1,08%	1,06%
Margem disponível	0,24%	0,19%	0,20%	0,11%	0,15%	0,15%	0,15%	0,17%
Limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB	1,24%	1,24%	1,24%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%

(1) As despesas com pensões incluídas no limite máximo desta rubrica são calculadas líquidas das contribuições do pessoal para o respetivo regime, dentro do limite de 500 milhões de EUR a preços de 2004 para o período 2007-2013.

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

Para que a Croácia possa aderir à União Europeia em 1 de julho de 2013, os instrumentos de ratificação de cada Estado signatário devem ser depositados junto do Governo da República Italiana, o mais tardar, em 30 de junho de 2013, em conformidade com o artigo 3.º do Tratado de Adesão.

Se qualquer signatário do Tratado de Adesão, de acordo com o seu processo de ratificação, rejeitar o referido tratado ou não o ratificar no prazo previsto, o Tratado de Adesão não entrará em vigor em 1 de julho de 2013.

DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que altera o Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, no que diz respeito ao quadro financeiro plurianual, a fim de ter em conta as necessidades de despesas decorrentes da adesão da Croácia à União Europeia

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 17 de maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira¹, nomeadamente o ponto 29,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Tratado de Adesão da República da Croácia à União Europeia² estabelece disposições transitórias em matéria orçamental.
- (2) A conferência de adesão, de 30 de junho de 2011, aprovou os resultados das negociações que determinaram as necessidades de despesas decorrentes da adesão da Croácia à União Europeia em 1 de julho de 2013.
- (3) A adesão da Croácia exige uma adaptação do quadro financeiro plurianual para 2007-2013, de modo a aumentar os limites máximos das dotações de autorização para 2013 em 47 milhões de EUR para a subrubrica 1A, em 450 milhões de EUR para a subrubrica 1B, em 21 milhões de EUR para a rubrica 2, em 42 milhões de EUR para a subrubrica 3A e em 31 milhões de EUR para a subrubrica 3B, assim como a possibilitar o pagamento de compensações no valor de 75 milhões de EUR ao abrigo da rubrica 6, a preços correntes.
- (4) A adesão da Croácia também exige uma adaptação do limite máximo das dotações de pagamento para 2013, devendo ser aumentado em 374 milhões de EUR a preços correntes.
- (5) O quadro financeiro para a União Europeia, acordado no âmbito do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira, deve ser adaptado de modo a ter em conta a adesão da Croácia relativamente ao período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2013.
- (6) O anexo I do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade³,

¹ JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

² JO XXX.

³ Para esse efeito, os números resultantes do referido acordo são convertidos em preços de 2004.

ADOTARAM A PRESENTE DECISÃO:

Artigo único

Sob reserva da entrada em vigor do Tratado de Adesão da República da Croácia à União Europeia em 1 de julho de 2013, o anexo I do Acordo Interinstitucional sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira é substituído pelo anexo da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Parlamento Europeu
O Presidente

Pelo Conselho
O Presidente

ANEXO

QUADRO FINANCEIRO 2007-2013

(em milhões de EUR - a preços constantes de 2004)

DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total 2007-2013
1. Crescimento sustentável	50.865	53.262	55.879	56.435	55.693	57.708	59.111	388.953
1A Competitividade para o crescimento e o emprego	8.404	9.595	12.018	12.580	11.306	12.677	13.112	79.692
1B Coesão para o crescimento e o emprego	42.461	43.667	43.861	43.855	44.387	45.031	45.999	309.261
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	51.962	54.685	51.023	53.238	52.136	51.901	51.301	366.246
das quais: despesas de mercado e pagamentos diretos	43.120	42.697	42.279	41.864	41.453	41.047	40.652	293.112
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	1.199	1.258	1.375	1.503	1.645	1.797	2.049	10.826
3A Liberdade, Segurança e Justiça	600	690	785	910	1.050	1.200	1.425	6.660
3B Cidadania	599	568	590	593	595	597	624	4.166
4. A UE como protagonista global	6.199	6.469	6.739	7.009	7.339	7.679	8.029	49.463
5. Administração ⁽¹⁾	6.633	6.818	6.816	6.999	7.044	7.274	7.610	49.194
6. Compensações	419	191	190	0	0	0	63	863
TOTAL DAS DOTAÇÕES DE AUTORIZAÇÃO	117.277	122.683	122.022	125.184	123.857	126.359	128.163	865.545
em percentagem do RNB	1,08%	1,09%	1,06%	1,06%	1,03%	1,03%	1,02%	1,050%

TOTAL DAS DOTAÇÕES DE PAGAMENTO	115.142	119.805	109.091	119.245	116.394	120.649	120.731	821.057
em percentagem do RNB	1,06%	1,06%	0,95%	1,01%	0,97%	0,98%	0,96%	1,00%
Margem disponível	0,18%	0,18%	0,29%	0,22%	0,26%	0,25%	0,27%	0,23%
Limite máximo dos recursos próprios em percentagem do RNB	1,24%	1,24%	1,24%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%	1,23%

(1) As despesas com pensões incluídas no limite máximo desta rubrica são calculadas líquidas das contribuições do pessoal para o respetivo regime, dentro do limite de 500 milhões de EUR a preços de 2004 para o período 2007-2013.